

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010

Cria o Parágrafo Único no artigo 56 da Lei nº 508/2000.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 56 da Lei nº 508/2000 – Código Tributário, passa ter o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 56 -

Parágrafo Único – Aplica-se também a alínea III deste artigo aos lotes não edificadas, murados, sem calçada, quando o logradouro não apresentar meio-fio e pavimentação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1441/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 10.620,38.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 10.620,38 (dez mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos II e III da presente Lei, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 69/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1442/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 16.468,03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

ANEXO I DA LEI Nº 1441/2010

INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.21	10.620,38

TOTAL	10.620,38
--------------	------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1441/2010

LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						10.620,38
1700.00.00.00	Transferências Correntes					10.620,38	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				10.620,38		
1721.00.00.00	Transferências da União			10.620,38			
1721.35.00.00	Transf. Rec. Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE		10.620,38				
1721.35.04.00	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	10.620,38					
1721.35.04.02 - 0.1.21	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/Fundamental-EJA - PNATE	10.620,38					

ANEXO III DA LEI Nº 1441/2010

METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PNAEC/CRECHE		
N.º Total de Alunos	Valor por Aluno	Valor sem Aplicação Financeira
* 382	** R\$ 123,09	R\$ 47.020,38
VALOR PREVISTO LOA 2010		R\$ 36.400,00
VALOR A SUPLEMENTAR		R\$ 10.620,38

* Censo Escolar 2009
** Resolução CD/FNDE nº 069/2009

ANEXO DA LEI Nº 1442/2010

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0005.2621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	991,97
02.16 - 12.362.0005.2621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	54,00
02.16 - 12.365.0004.2632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.19	6.240,09
02.16 - 12.365.0005.2621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	284,36
02.16 - 12.365.0005.2621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.22	661,35
02.16 - 12.366.0005.2621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	8.236,26

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

TOTAL	16.468,03
--------------	------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 16.468,03 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1443/2010

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescido pela Lei 1.432 de 20 de abril de 2010.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI: